



CAMARA

SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002697/2017
Data: 08/06/2017 Horário: 08:10
Legislativo - MTR 499/2017

Ofício Circular SAMS Nº 179/2017

Ibitinga, 06 de junho de 2017.

A/C

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibitinga, Câmara Municipal dos Vereadores

Assunto: **Programa Estadual VivaLeite, esclarecimentos.**

Prezados Senhores,

O Programa Estadual VivaLeite, é um programa regido pelo Governo do Estado como o próprio nome sugere.

O leite advindo desse programa chega a cada município que participa do referido através das distribuidoras contratadas pelo Estado.

Os critérios de vinculação^{9'} de desvinculação são determinados pelo VivaLeite. O município outrora vinculava e desvinculava conforme esses critérios. Porém, agora esse procedimento é feito exclusivamente pelo CadÚnico, assim sendo, é automático, não dependendo do município participante do VivaLeite.

Para continuar recebendo o benefício o responsável beneficiário deverá:

- Manter o cadastro atualizado em até 24 meses no CadÚnico (no CRAS);
- Informar o CRAS quando houver alteração cadastral;
- Ter renda familiar de até ½ salário mínimo per capita;
- Ter em seu quadro familiar uma criança na faixa etária entre 6 meses a 5 anos e 11 meses;
- Realizar obrigatoriamente a avaliação antropométrica da criança beneficiária a cada 4 meses;
- E, cumprir com as obrigações do programa e regras estabelecidas pelo município.

Para a família se cadastrar no VivaLeite, o beneficiário responsável deverá se dirigir ao CRAS e seguir as orientações acima. O próprio programa avaliará se a família cumpre os critérios para receber o benefício, se a família for elegível deverá ainda aguardar o Estado enviar ao município uma lista de



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

indicação periódica para que os pontos de distribuição entrem em contato para confirmar se a família realmente vai querer ser incluída no programa.

A família perde o benefício quando:

- Não atender mais as regras de elegibilidade;
- Descumprimento de condicionalidade;
- Cadastro desatualizado há mais de 24 meses;
- Por mudança de endereço/município (devendo aguardar disponibilidade de vaga no município de destino);
- Óbito da criança beneficiária;
- Por ato voluntário do beneficiário;
- Faltar sem justificativa por 3 vezes consecutivas;
- Município suspenso por não prestar contas.

Sem mais, elevo meus votos de grande estima e consideração.

Nadir Costa

Diretora Superintendente do SAMS – Ibitinga

Gabriela Macedo Pereira

Nutricionista

Gestor Municipal do Programa VivaLeite em Ibitinga